



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2024 – PROAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRSA

Onde se lê no item 4 – DO BENEFÍCIO E VALOR

4.1 Serão ofertados 256 (duzentos e cinquenta e seis) benefícios para o período letivo de 2024.3, distribuídas por Campus, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	VALOR	CAMPUS			
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Auxílio Acessibilidade	R\$ 400,00	10	01	01	01
Auxílio Creche	R\$ 400,00	09	04	06	02
Auxílio Transporte ^(1,2)	R\$ 400,00	08	10	10	07
Bolsa Acadêmica	R\$ 500,00	60	25	30	20
Bolsa Esporte ⁽⁴⁾	R\$ 500,00	14	04	06	03
Moradia Estudantil ⁽¹⁾	R\$ 450,00	06 Ala Feminina; 09 Ala Masculina	03 Ala Feminina; 03 Ala Masculina.	Cadastro reserva	05 Ala Feminina; Cadastro de reserva - Ala Masculina

(1) O discente que deseja concorrer ao Auxílio Transporte não poderá participar da modalidade de Moradia Estudantil. A inscrição em Moradia Estudantil será automaticamente desconsiderada caso o discente selecione Auxílio Transporte no tipo de bolsa desejado.

(2) Os discentes que residem na cidade dos *campi* que possuem o serviço de transporte coletivo custeado pela universidade não poderão concorrer ao Auxílio Transporte.

(3) **As bolsas e auxílios** ofertados neste edital, **exceto Moradia Estudantil**, não poderão ser acumulados com nenhuma atividade remunerada ou outro auxílio de desembolso mensal, por exemplo: bolsa acadêmica, auxílio creche, estágio, monitoria, extensão, pesquisa e outras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leia-se no item 4 – DO BENEFÍCIO E VALOR

4.1 Serão ofertados 256 (duzentos e cinquenta e seis) benefícios para o período letivo de 2024.3, distribuídas por Campus, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	VALOR	CAMPUS			
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Auxílio Acessibilidade	R\$ 400,00	10	01	01	01
Auxílio Creche	R\$ 400,00	09	04	06	02
Auxílio Transporte ^(1, 2)	R\$ 400,00	08	10	10	07
Bolsa Acadêmica	R\$ 500,00	60	25	30	20
Bolsa Esporte ⁽⁴⁾	R\$ 500,00	14	04	06	03
Moradia Estudantil ⁽¹⁾	-	06 Ala Feminina; 09 Ala Masculina	03 Ala Feminina; 03 Ala Masculina.	02 Ala Feminina; 02 Ala Masculina.	05 Ala Feminina; Cadastro de reserva - Ala Masculina

- (1) O discente que deseja concorrer ao Auxílio Transporte não poderá participar da modalidade de Moradia Estudantil. A inscrição em Moradia Estudantil será automaticamente desconsiderada caso o discente selecione Auxílio Transporte no tipo de bolsa desejado.
- (2) Os discentes que residem na cidade dos *campi* que possuem o serviço de transporte coletivo custeado pela universidade não poderão concorrer ao Auxílio Transporte.
- (3) Os benefícios ofertados neste edital, exceto a vaga na Moradia Estudantil, não poderão ser acumulados com nenhuma atividade remunerada ou outro auxílio de desembolso mensal, por exemplo: bolsa acadêmica, auxílio creche, estágio, monitoria, extensão, pesquisa e outras.

Onde se lê no item 10 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

10.1 O(A) discente contemplado(a) com bolsas e auxílios de que trata este Edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- a) deverá manter matrícula regular em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no período letivo 2024.3;
- b) não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- c) **não poderá reprovar por média em mais de dois componentes curriculares;**
- d) não poderá solicitar trancamento da matrícula no período letivo 2024.3;
- e) manter IRA semestral igual ou maior que 5,00 (cinco);
- f) apresentar um relato de experiência das atividades desenvolvidas, no caso dos(as) beneficiários(as) da Bolsa Acadêmica em seu último período de vigência, por meio do relatório semestral ou participação no Simpósio da Bolsa Acadêmica, segundo orientação da Proae;

10.2 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

Leia-se no item 10 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

10.1 O(A) discente contemplado(a) com bolsas e auxílios de que trata este Edital:

- a) deverá manter matrícula regular em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no período letivo 2024.3;
- b) não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- c) não poderá solicitar trancamento da matrícula no período letivo 2024.3;
- d) manter IRA semestral igual ou maior que 5,00 (cinco);
- e) apresentar um relato de experiência das atividades desenvolvidas, no caso dos(as) beneficiários(as) da Bolsa Acadêmica em seu último período de vigência, por meio do relatório semestral ou participação no Simpósio da Bolsa Acadêmica, segundo orientação da Proae;

10.2 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Mossoró/RN, 14 de outubro de 2024.

Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

